

LEI Nº 2.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Altera, acrescenta e suprime dispositivo da Lei nº 2.167/97, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso IV, do art. 1º; ao Art. 3º, inciso I, acrescenta as letras “u” à “aa”, altera o inciso III, do mesmo Art., suprime as letras “a” à “z” e acrescenta as letras “a” a “u”; ao Art. 5º, acrescenta o inciso V e §§ “19” ao “24”; ao Art. 7º, dá nova redação, em seu “caput”, “§§” e “incisos”, suprime os §§ “24” ao “30” e modifica o Anexo I, da Lei 2.167/97.

“Art. 1º -

IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

“Art. 3º - ...

I - ...

- u** - Superintendência da Cultura
- v** - Superintendência de Assessoria do Desporto e Lazer.
- w** - Coordenadoria do Museu Histórico
- x** - Diretoria do Palácio da Cultura
- y** - Divisão da Banda Municipal
- z** - Coordenadoria do Núcleo Cultural.
- aa** - Divisão do Ginásio de Esporte

III - Secretaria da Educação:

- a.** Superintendência do Departamento de Planejamento.
- b.** Coordenadoria da Unidade de Apoio Didático Pedagógico (UADP).
- c.** Coordenadoria da Educação Infantil.

- d.** Coordenadoria do Ensino Religioso.
- e.** Coordenadoria de Educação Física
- f.** Divisão dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico.
- g.** Diretoria das Unidades Escolares
- h.** Diretoria das Escolas Rurais Multiseriadas.
- i.** Diretoria dos Centros de Educação Infantil.
- j.** Secretaria das Escolas Rurais Multiseriadas.
- k.** Secretaria das Unidades Escolares
- l.** Coordenadoria de turnos.
- m.** Divisão de Merenda Escolar.
- n.** Setor de Transporte de Estudantes.
- o.** Setor de Serviços Gerais.
- p.** Setor de Orientação Educacional.
- q.** Setor de Serviços de Supervisão e Inspeção Escolar.
- r.** Diretoria do Conselho Municipal de Educação.
- s.** Setor de Processamento de Dados.
- t.** Setor de Nutrição.
- u.** Setor Financeiro.

Art. 5º - ...

V - Superintender a política cultural, do desporto e lazer do Município.

§ 19 - À Superintendência da Cultura, compete elaborar e coordenar os programas de atuação da pasta.

§ 20 - À Superintendência de Assessoria do Desporto e Lazer compete elaborar e coordenar os programas de atuação da pasta.

§ 21 - À Divisão da Biblioteca Municipal compete coordenar e supervisionar os serviços de catalogação de livros, revistas, periódicos e o controle de fichas.

§ 22 - À Divisão do Ginásio de Esportes compete a coordenação e a supervisão das atividades esportivas do Ginásio Municipal.

§ 23 - À Coordenadoria de Núcleo Cultural compete coordenar e desenvolver as ações culturais nas diversas atividades artísticas.

§ 24 - À Diretora do Palácio da Cultura, compete coordenar e supervisionar as atividades culturais e artísticas do município”.

“Art. 7º - À Secretaria da Educação, compete o planejamento, a supervisão, a coordenação, o controle, a execução e a avaliação das atividades educacionais relativas ao Sistema de Ensino Municipal.

§ 1º - À Superintendência do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos Técnicos Pedagógico, compete:

I - apoiar os programas da Secretaria da Educação junto aos órgãos competentes de diversos níveis;

II - elaborar projetos técnico-pedagógicos para qualificação dos servidores do Sistema de Ensino Municipal;

III - manter o Sistema de Ensino Municipal adequado as exigências setoriais e pedagógicas em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da União e a do município.

§ 2º - À Coordenadoria da Unidade de Apoio Didático Pedagógico compete :

I - planejar, coordenar, avaliar, apoiar os programas de capacitação dos profissionais de educação junto às coordenadorias pedagógicas específicas, visando a melhoria da qualidade de ensino.

II - avaliar os procedimentos didáticos dos profissionais da educação em estágio probatório e os efetivos.

III - assessorar os docentes das diversas áreas na execução do projeto pedagógico das unidades escolares.

§ 3º - À Coordenadoria da Educação Infantil compete coordenar, supervisionar e controlar as atividades pedagógicas de Educação Infantil das unidades escolares e Centro de Educação Infantil.

§ 4º - À Coordenadoria do Ensino Religioso compete:

I - planejar e supervisionar o Ensino Religioso nos termos da Lei nas Unidades Escolares;

II - zelar pelo aspecto da interconfessionalidade do Ensino Religioso nas escolas;

§ 5º - Ao Chefe do Setor de Educação Física compete:

I - coordenação e supervisão da educação física das unidades escolares.

II - planejar, supervisionar e promover atividades esportivas e competitivas nas unidades escolares municipais.

III - promover a integração entre as escolas e comunidade nas atividades comuns e cívicas.

§ 6º - À divisão dos serviços de apoio técnico-administrativo e Pedagógico compete assessorar a Secretaria da Educação nas diversas atividades administrativas e pedagógicas.

§ 7º - Ao Diretor das Escolas Rurais Multiseriadas compete a orientação e supervisão das unidades escolar rurais Multiseriadas do município.

§ 8º - Ao Diretor de Escola de Módulo 1 compete dirigir as unidades escolares com mais de 500 alunos.

§ 9º - Ao Diretor de Escola de Módulos 2 compete dirigir as unidades escolares de 251 a 500 alunos.

§ 10 - Ao Diretor de Escola de Módulos 3 compete dirigir as unidades escolares de até 250 alunos.

§ 11 - Às Secretarias das unidades escolares urbanas e pólos competem:

I - Substituir o diretor nas eventuais ausências;

II - Manter atualizados todos os dados de escrituração escolar;

III - Cumprir as funções e normas emanadas da Secretaria da Educação e do Regimento Interno.

§ 12 - À Secretaria das escolas rurais Multiseriadas compete:

I - Substituir o diretor nas eventuais ausências;

II - Manter atualizados todos os dados de escrituração escolares de todas as escolas Multiseriadas;

III - Cumprir as funções e normas emanadas da Secretaria da Educação.

§ 13 - À Coordenação de turnos compete assessorar o diretor nos termos do regimento da escola

§ 14 - À Divisão da Merenda Escolar compete coordenar e supervisionar a distribuição quantitativamente e qualitativamente da merenda escolar na rede municipal de ensino.

§ 15 - Ao Setor de Transporte Escolar compete o controle planejamento a supervisão dos transportes escolares.

§ 16 - Ao setor de Serviços Gerais compete:

I - A conservação e limpeza dos prédio público da Educação;

II - Prestar serviços de apoio administrativo à Secretaria da Educação e as unidades escolares.

§ 17 - À chefia do Setor de Orientação Educacional - SOE, compete coordenar e desenvolver trabalho educativo, visando a formação integral do educando.

§ 18 - Ao Chefe do Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar compete assessorar a Secretaria da Educação no Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar.

§ 19 - Ao Diretor do Conselho Municipal de Educação compete:

I - a administração do Conselho Municipal de educação na forma do seu regimento interno.

§ 20 - Ao Diretor do Centro de Processamento de Dados da Secretaria da Educação compete:

I - coordenar, organizar e manter permanentemente atualizado o banco de dados da Secretaria da Educação.

II - emitir planilha estatística de produção do pessoal, bem como relatórios, folhas de frequências, e outros documentos que lhe sejam solicitados.

III - manter, permanentemente atualizado o cadastro dos servidores do Sistema de Ensino Municipal.

IV - Assessorar o setor de Processamento de dados da Unidade Escolar.

§ 21 - Ao Chefe de Processamento de Dados das unidades escolares, compete:

I - coordenar, organizar e manter permanentemente atualizado o banco de dados dos servidores da educação das unidades escolares, dos alunos.

§ 22 - Ao Chefe de Setor de Nutrição compete:

I - fiscalizar e qualificar a merenda escolar;

II - organizar o cardápio da merenda escolar, visando a nutrição balanceada para a melhoria da saúde física dos alunos.

§ 23 - Ao chefe do Setor financeiro compete assessorar a Secretaria da Educação nos assuntos financeiros.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o anexo I, com suas alterações.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais artigos, parágrafos, itens e alíneas da Lei nº 2.167/97.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 1999.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUPERINTENDENTE

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Secretário da Administração	01	CDS 1
02 – Secretário de Economia e Finanças	01	CDS 2
03 - Secretário da Educação	01	CDS 2
04 – Secretário de Promoção e Assistência Social	01	CDS 2
05 – Secretário da Saúde	01	CDS 2
06 – Secretário de Transporte e Agricultura	01	CDS 2
07 – Secretário de Urbanismo e Obras Públicas	01	CDS 2
08 – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	01	CDS 2
09 – Procurador Geral do Município	01	CDS 2
TOTAL DE CARGOS	09	////////////////////

B - CARGOS DE ASSESSORES E EQUIVALENTES

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Assessor Especial de Gabinete	02	CDS 3
02 – Chefe de Gabinete	01	CDS 3
03 – Superintendente de Programação e controle Financeiro	01	CDS 3
04 – Superintendente de Assessoria Técnica	01	CDS 3
05 – Superintendente de Material e Patrimônio	01	CDS 3
06 - Superintendente de Obras Públicas	01	CDS 3
07 - Superintendente para Assunto Urbanos e Meio Ambiente.	01	CDS 3
08 – Superintendente de Assessoria de Apoio à	01	CDS 3

agricultura		
09 – Superintendente de Assessoria para Assuntos Empresariais e Indústrias.	01	CDS 3
10 - Superintendente de Assessoria de Publicidade e Marketing.	01	CDS 3
11 - Superintendente de Recursos Humanos	01	CDS 3
12 - Superintendente do Almoxarifado, Garagem e Fábrica.	01	CDS 3
13 – Superintendente da Cultura	01	CDS 3
14 – Superintendente de Assessoria do Desporto e Lazer.	01	CDS 3
15 - Chefe do Departamento Pessoal	01	CDS 3
16 - Superintendente do Departamento de Planeamento e Coordenação de Projetos Técnico-Pedagógicos	01	CDS 3
17 – Procurador adjunto	02	CDS 3
18 – Chefe do departamento de Odontologia	02	CDS 3
19 - Chefe da Unidade de Apoio Didático Pedagógico.	01	CDS 3
20 – Diretor de Escola de Módulo I	03	CDS 3
TOTAL DE CARGOS	25	////////////////////

C – CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTOS E EQUIVALENTES

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Assessor de Gabinete.	03	CDS 4
02 – Assessor especial da secretaria da Administração.	03	CDS 4
03 – Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis.	01	CDS 4
04 – Administrador Regional.	01	CDS 4

05 – Diretor de Recursos Humanos.	01	CDS 4
06 – Diretor do Departamento de Receita Tributária.	01	CDS 4
07 - Diretor do Departamento de Contabilidade Geral.	01	CDS 4
08 - Chefe do Departamento de Arquivos.	01	CDS 4
09 - Chefe do Departamento de Meio Ambiente.	01	CDS 4
10 – Chefe do Almoxarifado.	01	CDS 4
11 – Chefe do Apoio ao Gabinete do Prefeito.	02	CDS 4
12 - Tesoureiro.	01	CDS 4
13 - Diretor do Hospital.	01	CDS 4
14 – Diretor de Escola Módulo-2	03	CDS 4
15 – Chefe da Divisão de Compras da Secretaria da Administração.	01	CDS 4
16 – Auditor Interno.	01	CDS 4
17 – Chefe do Centro de Coordenação Pedagógica da Educação Infantil.	01	CDS 4
18 – Diretor do Palácio da Cultura	01	CDS 4
19 – Chefe do Setor de Nutrição – PMAE	01	CDS 4
20 – Chefe do Centro de Serviço de Orientação Educacional da Secretaria da Educação - S.O.E.	01	CDS 4
21 – Diretor das Escolas Rurais Multiseriadas	01	CDS 4
22 – Chefe do Serviço de Supervisão e Inspeção Escolar	01	CDS 4
TOTAL DE CARGOS	29	////////////////////

D – CARGOS DE CHEFES DE DIVISÃO E EQUIVALENTES

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Chefe do Centro de Processamento de Dados.	01	CDS 5
02 – Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos Municipais.	01	CDS 5
03 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar	01	CDS 5

04 – Chefe da Divisão de Cadastro e Informações fiscais.	01	CDS 5
05 – Chefe da Divisão de Patrimônio da Secretaria da Administração	01	CDS 5
06 – Chefe de Divisão do Ginásio de Esportes	01	CDS 5
07 – Diretor do Departamento de Planejamento e Assistência ao Pequeno Produtor Rural	01	CDS 5
08 – Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde	01	CDS 5
09 – Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social	01	CDS 5
10 – Coletor Municipal	01	CDS 5
11 – Chefe de Divisão da Biblioteca Municipal	01	CDS 5
12 – Chefe de Divisão de Triagem Encaminhamento	01	CDS 5
13 – Chefe do Abrigo de Idosos	01	CDS 5
14 – Diretor dos Centros de Educação Infantil	02	CDS 5
15 – Diretor de Escola Módulo - 3	05	CDS 5
16 – Secretária de Escolas Módulo 1 e 2 e Multiseriada	06	CDS 5
17 – Chefe da Divisão de Relações e Eventos	01	CDS 5
18 – Diretor do IPASQ	01	CDS 5
19 – Diretor do Setor de Processamento de Dados/ Mecanografia da Secretaria da Educação.	01	CDS 5
21 – Diretor do Conselho Municipal da Educação	01	CDS 5
22 – Diretor de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal da Educação	01	CDS 5
23 – Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Pedagógico.	02	CDS 5
TOTAL DE CARGOS	33	////////////////////

E – CARGOS DE CHEFES DE SETOR E EQUIVALENTES

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
------	--------------	---------

01 –Chefe do Setor de Correspondências	01	CDS 6
02 – Chefe do Setor de Transportes de Estudantes e Material Escolar	01	CDS 6
03 - Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Administração	03	CDS 6
04 – Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Educação	04	CDS 6
05 – Coordenador de Núcleo Social	06	CDS 6
06 – Coordenador de Núcleo Cultural	04	CDS 6
07 – Chefe de Centro de Saúde	03	CDS 6
08 – Encarregado da Farmácia do Hospital Municipal	01	CDS 6
09 – Chefe do Setor Municipal de Est. Rodagens	04	CDS 6
10 – Chefe do Setor de Saneamento	01	CDS 6
11 - Administrador da Feira Coberta – CEAQ	01	CDS 6
12 – Chefe do Setor de Construção Civil	02	CDS 6
13 – Chefe do Setor de Cemitério	01	CDS 6
14 –Chefe do Setor de Oficina Mecânica	01	CDS 6
15 – Chefe do Setor de Processamento de Dados da Educação	08	CDS 6
16 – Chefe do Setor de Pavimentação	01	CDS 6
17 – Chefe do Setor de Limpeza Urbana	01	CDS 6
18 – Chefe do Setor de Torres de Tvs	01	CDS 6
19 – Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	CDS 6
20 – Chefe do Setor de Iluminação Pública	01	CDS 6
21 – Secretário de Escola de Módulo 3	05	CDS 6
22 – Coordenador de Paisagismo	01	CDS 6
23 – Chefe do Setor de Serviços Gerais	03	CDS 6
24 – Coordenador do Bosque	01	CDS 6
25 – Chefe do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de	01	CDS 6

Transportes e Agricultura.		
26 – Chefe do Setor de Educação Física	01	CDS 6
27 - Chefe de Ensino Religioso	01	CDS 6
28 – Coordenador do Museu Histórico	01	CDS 6
29 – Chefe do Terminal Rodoviário	01	CDS 6
20 – Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Administrativo da Secret. Municipal da Educação.	03	CDS 6
TOTAL DE CARGOS.....	64	////////////////

F – CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Assessor Nível I	40	CAS 1
02 – Assessor Nível II	30	CAS 2
TOTAL DE CARGOS.....	70	////////////////

G – CARGOS DE APOIO

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
01 – Motorista de Representação	15	CA 1
02 – Assessor de Secretaria	50	CA 2
TOTAL DE CARGOS	65	////////////////

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 1999.

ODAIR DE RESENDE

Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO

Secretário da Administração

REALIDADE ANTERIOR		REALIDADE PROPOSTA	
NOME	QUANT	NOME	QUANT
SDS 2	01	SDS 2	01
Secretaria da Ed. e Cultura	01	Secretaria da Educação	01
SDS 3	03	SDS 3	05
Superintendente da Cultura	01		
Superintendente do Desporto e Lazer	01		
Superintendente do Dep. Planj. C. Ped.	01	Superintendente do Dep. De Planej. C. Ped.	01
		Chefe do Unidade de Ap. Did. Pedagógico	01
		Diretor de Esc. Da Mód. 1 (+de 500 aluno)	03
SDS 4	11	SDS 4	09
Diretor de Escola (2 turnos)	05	Diretor de Escola de Módulo 2	03
Chefe do Centro de Coordenação Pedagógica do Jardim de Infância.	01	Coordenador da Educ. Infantil	01
Chefe do Centro Coordenação Pedagógica	01		
Diretor do Palácio da Cultura	01		
Chefe do Setor de Nutrição	01	Chefe do Setor de Nutrição do PMAE	01
Chefe do Centro de Serviço de Orient. Ped.	01	Chefe do Centro de Serviço de Orient. Ed.	01
Coordenador da Escolas Rurais (2 turnos)	01	Diretor das Escolas Rurais Multiseriadas	01
		Coordenador de turno	01
		Chefe do Serviço de Sup. e Inspeção Escolar	01
CDS 5	29	CDS 5	16
Chefe de Divisão de merenda Escolar	01	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	01
Chefe de Divisão de Ginásio de Esporte	01		
Chefe de Divisão de B. Municipal	01		
Diretor de Escola (1 turno)	04	Diretor de Escola de módulo 3	05
Vice-diretor de escola (2 turnos)	06		
Secretário Escolar (2 turnos)	06	Secretário Escolar de módulo 1 e 2	06
Coordenadora Pedagógica (2 turnos)	04		
Chefe do setor de orient. Educac. (2 turnos)	05		
Diretor do Setor de Proc.de dados / Mecn.	01	Diretor do Setor de Processamento de dados	01
		Diretor do Conselho Mul. de Educação	01
		Chefe da Divisão de Apoio Téc. Adm.e Ped.	02
CDS 6	32	CDS 6	24
Chefe do Setor de Transporte de estudante e material escolar	01	Chefe do Setor de Transporte de Estudantes e material escolar.	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais da Secretaria da Educação	02	Chefe do Setor de Serviços Gerais da Secretaria da Educação	04
Coordenador de núcleo cultural	04		
Chefe do Setor de Proc. Dados das U. Esc.	08	Chefe do Setor de Proc. Dados das U. Esc.	08
Coordenador de oficinas da Sec. Educação	01		
Vice-diretor de Escola 1 turno	04		

Secretário Escolar de 1 turno	02		
Coordenador Pedagógico 1 turno	02	Chefe dos Serviços de Apoio Administrativo	03
Secretário Escolar de 1 turno	05	Secretaria Escolar de Módulos 3	06
Chefe do Setor de Educação Física	01	Chefe do Setor de Educação Física	01
Chefe do Setor do Ensino Religioso	01	Chefe do Setor de Ensino Religioso	01
Coordenador do Museu Histórico	01		
GERAL	76	GERAL	55

ODAIR DE RESENDE
 Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
 Secretário da Administração